

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº: **2025.000004.45104.01**Processo nº: **2024-SBSF8**ID TCE CidadES nº: **2025.500E2300003.09.0012**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - CBMES** E O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN)**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE CARGOS QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOCBM).

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.133.636/0001-37, com sede na Rua Tenente Mario Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050- 555, representada legalmente pelo seu Comandante Geral CEL BM Alexandre dos Santos Cerqueira, brasileiro, funcionário público estadual, nomeado pelo Decreto nº 082-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DIO de 02 de janeiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 900981, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN)**, doravante denominada **CONTRATADA**, Associação Civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 04.236.076/0001-71, inscrição DF nº 07.659.008/001-69, com sede na ST Sociedade de Habitação de Interesse Social – SHIS QI 17 CJ 14 LT 22, nº S/N, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.645-140, Email: contratos@idecan.org.br (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Thiago de Sousa Vieira Silva, conforme atos constitutivos da empresa, ajustam o presente **CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS COMBATENTES (QOCBM)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso XV, Decreto Estadual nº 55352-R/2023 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provimento de cargos quadro de oficiais combatentes (QOCBM), incluídos a contratação de todo pessoal responsável pela elaboração, impressão e aplicação das provas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Termo de referência e todos seus Anexos;
- (b) Proposta comercial da contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, por candidato, podendo haver variação, caso o número de inscritos seja maior que o estimado, conforme item 7.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I, e proposta comercial da Contratada, sendo:

Quantidade de inscritos (n)		Valor Unit. Por inscrição homologada	Valor estimado a ser repassado à contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (R\$)
Mínima	Máximo			
0	3000	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00	
3001	4000	-	R\$ 355.000,00	R\$ 85,00
4001	5000	-	R\$ 435.000,00	R\$ 80,00
5001		-	R\$ 435.000,00 + (5.001 - n) x R\$ 78,00	R\$ 78,00

2.1.1 - O cálculo da estimativa de candidatos inscritos para o presente concurso foi realizado levando-se em consideração a atualização do número de inscritos em edições anteriores. Sendo assim, com base na média dos últimos concursos, estima-se que se inscreverão 3.000 (três mil) candidatos, com o valor total estimado será de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O regime de execução adotado é o de execução indireta, por preço unitário.

2.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **AGOSTO de 2025**.

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I deste Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A contratação terá vigência de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de compras. Na forma do Art.94 da Lei 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos. Essa publicação também deverá ocorrer em Diário Oficial do Estado, conforme recomendação da PGE.

4.1.1 - O prazo de vigência será prorrogado, por igual período, limitado a três prorrogações, por termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) **Gestão/Unidade: 450104;**
- b) **Fonte de Recursos: 1500;**
- c) **Programa de Trabalho: 0027;**
- d) **Elemento de Despesa: 39;**
- e) **Plano Interno: CBMES 349**

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos pelo respectivo contrato;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.1.5 - **não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;**

8.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.1.7 - elaborar os editais, que deverão ser submetidos previamente à apreciação da

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba**CONTRATANTE;**

8.1.8 realizar a abertura das inscrições para o concurso público pelo período mínimo de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico da entidade organizadora, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário, emitido no ato da inscrição.

8.1.9 - disponibilizar inscrição por meio eletrônico em página na Internet, e pagamento diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional.

8.1.10 - elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, com sistema próprio de inscrição e que tenha a funcionalidade de gerar o respectivo boleto para pagamento bancário, por meio de código de barras;

8.1.11 – apresentar cronograma preliminar em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato da dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o qual deverá conter minimamente as seguintes atividades e prazos, podendo haver ajustes em decorrência de feriados e fins de semana, acordados entre as partes, de acordo com o Cronograma proposto no Termo de Referência - ANEXO I;

8.1.12 - aplicar as provas objetivas e discursivas em dia de domingo e em turno único.

8.1.13 - submeter à COPSE - COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO, os locais para aplicação das provas, informando endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

8.1.14 - selecionar os locais de aplicação das provas entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, garantindo facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação no dia das provas. Deverão, ainda, dispor de condições apropriadas para atendimento aos candidatos com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade arquitetônica, a disponibilização de recursos de apoio, equipamentos ou adaptações necessárias, bem como a designação de pessoal capacitado para prestar a assistência requerida, nos termos da legislação vigente.

8.1.15 - disponibilizar à COPSE arquivo contendo cópia dos cartões-resposta e bem como as folhas de redação de todos os candidatos ao final do dia da prova;

8.1.16 - realizar reunião inicial com a COPSE no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro útil, após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. Tal reunião terá como objetivo a apresentação das regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento, com aprovação de cronograma para execução do serviço contratado, ficando registrado que os serviços deverão seguir, preferencialmente, o CRONOGRAMA proposto no item 4 do Termo de Referência – ANEXO I;

8.1.17 - apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da COPSE - COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo todo o cronograma do certame ultrapassar o limite de 190 (cento e noventa dias);



- 8.1.18 - elaborar os editais, que deverão ser submetidos previamente à apreciação da CONTRATANTE;
- 8.1.19 - publicação, em sua página de Internet, de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos concursos, em especial os relacionados à/ao: a) Abertura das inscrições; b) Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições; c) Convocação para todas as etapas do concurso; d) Resultados preliminares e finais das provas; e) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e f) Resultado final;
- 8.1.20 – publicar em Diário Oficial todos os atos da 1ª Etapa do concurso público;
- 8.1.21 A partir da Segunda Etapa, a CONTRATADA deverá publicar em sua página de Internet, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as publicações inseridas na página de Internet do CBMES, referentes ao concurso público;
- 8.1.22 - efetuar impulsionamento em redes sociais, direcionado ao público-alvo presumido em razão das características do cargo ora ofertado, bem como publicidade em rádio, televisão e jornais de circulação Estadual.
- 8.1.9.1 - A divulgação deve estar à disposição do público, em no máximo 3 (três) dias após a publicação do edital no Diário Oficial.
- 8.1.23 disponibilizar e divulgar em página própria na Internet, os editais completos contendo o período de inscrições, prorrogações, reabertura, data de realização das provas, divulgação de gabaritos, sistema eletrônico de interposição de recursos, resultados definitivos e demais informações necessárias e pertinentes até o término da Segunda Etapa;
- 8.1.24 repassar ao CBMES cópia do “Projeto de Divulgação do Concurso” contendo todos os itens previstos para divulgação/publicidade.
- 8.1.24.1 - As imagens e textos constantes nos cartazes, outdoors e demais itens de publicidade deverão ser submetidos à COPSE para sua aprovação, antes de sua confecção.
- 8.1.25 colocar à disposição dos candidatos uma central de atendimento, a fim de atender, auxiliar e orientar os candidatos quanto aos eventos, esclarecer possíveis dúvidas e responder questionamentos, em telefone com custo de chamada local, ou gratuito;
- 8.1.26 disponibilizar página na Internet, de fácil acesso, para atendimento, possibilitando inscrição, impressão de boleto bancário para pagamento das inscrições e impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário das provas, bem como gabarito, sistema de interposição de recursos e divulgação do resultado do concurso, inclusive para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição, beneficiários das isenções previstas em lei;
- 8.1.27 disponibilizar página na Internet, de fácil acesso, para atendimento das solicitações de isenções de taxas de inscrições, de modo a cumprir todas as exigências da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011;
- 8.1.28 disponibilizar atendimento especial ao candidato que, por motivo de saúde, necessitar, bem como às candidatas que estiverem amamentando, observadas as regras editalícias.
- 8.1.29 garantir os serviços por ela executada, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, os ajustes nos serviços executados ou substituições de equipamentos/materiais que apresentarem defeitos com as especificações fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

8.1.30 Elaboração da minuta de todos os Editais pertinentes ao certame, devendo submetê-los à análise prévia da Procuradoria Geral do Estado antes da publicação, tanto no seu site como em Diário Oficial do Estado.

8.1.31 aferir a idade máxima de cada candidato habilitado na 1ª etapa do Concurso, obedecendo-se os requisitos de idade para ingresso previstos na Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e na Lei Estadual nº 3.196/1978, que poderá ser realizada por meio eletrônico;

8.1.32 garantir os serviços por ela executada, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, os ajustes nos serviços executados ou substituições de equipamentos/materiais que apresentarem defeitos com as especificações fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.33 entregar relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas;

8.1.34 entregar do relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) dos candidatos aprovados, para convocação para as demais etapas;

8.1.35 prestar assessoramento jurídico à CONTRATANTE a eventos relacionados ao concurso, incluindo o envio de subsídios necessários à confecção de respostas a eventuais ações judiciais intentadas em desfavor da CONTRATANTE, que tenham como objeto as fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do certame;

8.1.36 guardar todo o material relativo ao concurso, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, contado a partir da homologação do resultado do certame, em ambiente próprio, devendo ser ofertada a opção de retirada a cargo do CBMES. Caso existam ações judiciais referentes ao certame o material deverá ser guardado até o trânsito em julgado.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 – recusar os locais indicados pela contratada para os locais de provas e solicitar nova indicação;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados;

8.2.4 – Submeter o Edital do concurso ao à análise prévia da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

8.2.5 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.7 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

Proteção de dados, coleta e tratamento



8.3.1 - Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Necessidade.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Transferência internacional.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

8.3.10 - É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Responsabilidade.

8.3.11 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.13 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.14 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Eliminação.

8.3.15 - Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.1.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.1.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

10.2.4.2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

10.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

10.2.4.4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato

10.3 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na contratação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelos gestores e fiscais, designada representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o **Sr. Thiago de Sousa Vieira Silva**, RG nº 2406558, CPF nº 018.348.691-96, brasileiro.

16.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a

**DAL**DIRETORIA DE
APOIO LOGÍSTICO**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR** ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 09 de setembro de 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - CBMES

CNPJ: 02.133.636/0001-37

CEL BM Alexandre dos Santos Cerqueira

Comandante Geral do CBMES

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTÊNCIAL
NACIONAL – IDECAN**

CNPJ: 04.236.076/0001-71

Thiago de Sousa Vieira Silva

Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título

Contratação de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provimento de cargos quadro de oficiais combatentes (QOCBM), incluídos a contratação de todo pessoal responsável pela elaboração, impressão e aplicação das provas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Controle de Versão

Original – 08/02/2024

1ª Revisão – 28/05/2024

2ª Revisão – 24/07/2025

3ª Revisão – 13/08/2025

1.2 Vigência do Contrato

1.2.1 A contratação terá vigência de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de compras. Na forma do Art.94 da Lei 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos. Essa publicação também deverá ocorrer em Diário Oficial do Estado, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5545-R/2023.

1.2.2 O prazo de vigência será prorrogado, por igual período, limitado a três prorrogações, por termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.2.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.2.4 Ano de vigência: 2025

1.3 Unidade Requisitante

Seção de Cursos Externos e Concursos, GRH/CRH/DGP – CBMES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



1.4 Responsável pela Elaboração do TR

3º SGT BM **Rafaela** Enrique

Cargo/Função: Auxiliar da SCEC

Número Funcional: 2511894

Telefone Institucional: 27 3194-3679

E-mail: rafaela.enrique@bombeiros.es.gov.br

Apoio técnico: Cap BM **Laurete** Albani Leandro

Cargo/Função: Assessora do Ch. do CCM

Número Funcional: 900956

Telefone Institucional: 27 3194-3658

2 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 Contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade prevista de inscritos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CÓDIGO DO SISTEMA: 272733 PRESTACAO DE SERVICO TECNICO-ESPECIALIZADOS NA COORDENACAO, ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO E EXECUCACAO DE CONCURSO PUBLICO, INCLUIDOS A CONTRATAACAO DE TODO PESSOAL (APOIO FISCAIS E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIACAO) RESPONSAVEL PELA ELABORACAO, IMPRESSAO E APLICACAO DE PROVAS, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO			

OBS. 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA, SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



OBS. 2: O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO Nº 5.352-R/2023;

2.2 Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único

2.2.1 A contratação da empresa deverá ser em lote único, por se tratar de um serviço complexo, especialmente em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, com fases interligadas e subsequentes, não sendo possível fracionar em itens o serviço de execução, tendo em vista a sua inviabilidade técnica para tal fim.

2.2.2 A contratação refere-se à prestação de um serviço único e contínuo, com etapas interligadas que formam um conjunto operacional coeso, essencial à lisura e à segurança do certame. As fases envolvidas – desde a inscrição, logística de aplicação, correção de provas, heteroidentificação, até a publicação do resultado – não podem ser fracionadas entre diferentes fornecedores sem prejuízo à integridade do processo.

2.3 Mapa de distribuição

Não se aplica.

2.4 Descrição resumida dos serviços a serem contratados:

2.4.1 Inscrição dos candidatos: disponibilização de meio on-line para inscrição dos candidatos no concurso público, contemplando prazo específico para análises dos pedidos de isenção (conforme legislação do estado do Espírito Santo). As inscrições também deverão possibilitar a autodeclaração de raça para preenchimento de cotas;

2.4.2 Prova Objetiva: Aplicação de prova de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 80 (oitenta) questões e dois modelos de prova, acerca de conteúdo do ensino médio especificado no edital, sendo que os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação na prova e critérios de desempate;

2.4.3 Prova discursiva (redação): Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 150º, inclusive



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



dos candidatos empatados nesta última colocação, de acordo com a ordem classificatória.

2.4.4 Procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e validação dos candidatos indígenas.

2.5 Quadro de Vagas e Quantitativo

QUADRO DE VAGAS E QUANTITATIVO				
ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	AC*	N**	TOTAL
Ensino Médio	Quadro de Oficiais Combatentes do CBMES	05	01	06

*Ampla concorrência

** Vagas reservadas a candidatos negros (conforme Lei nº 12.010/2023)

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Referência ao ETP – Estudo Técnico Preliminar

3.1.1 O presente Termo de Referência objetiva a contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas) responsável pela elaboração, impressão, aplicação e correção de provas de concurso público para provimento de vagas no Cursos de Formação de Oficiais (CFO) do CBMES, conforme parecer apresentado no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os critérios estabelecidos no estudo.

3.1.2 Com o advento da Lei Complementar Estadual nº 910, de 30 de abril de 2019, o efetivo previsto para o CBMES ficou estabelecido em 1.823 (um mil oitocentos e vinte e três) Militares Estaduais e, dentre esses, é previsto um efetivo de 27 (vinte e sete) 2º Tenentes QOC BM:

Quadro de Oficiais Combatentes (QOC)			
Posto	Previsto	Existente	Claro
2º Tenente BM	27	1	26



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Tabela de acordo com a LC nº 910/2019 - Previsão de Vagas de 2º TEN QOC BM

3.1.3 Tendo em vista que, conforme o Concurso Público iniciado pelo Edital de Abertura 004/2018, de 20 de junho de 2018, que objetivou a contratação de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar foram declarados Aspirantes a Oficial 10 (dez) militares, sendo previsto, ainda, que outros 10 serão declarados ao final do primeiro semestre de 2024.

3.1.4 Compete ao Tenente, principalmente, a Chefia de Seções e a função de Oficial de Operações, com destacada importância e relevância na área administrativa e operacional do CBMES, sendo que a função de Oficial de Operações, correlacionada ao posto de Tenente QOCBM concerne ao Oficial de Operações controlar e fiscalizar o serviço operacional das guarnições, nas unidades operacionais do CBMES, além de se responsabilizar pelo treinamento e capacitação da tropa sob seu comando.

3.1.5 Considerando que o Concurso regido pelo Edital 004/2018 convocou todos os candidatos aprovados, tendo exaurido as possibilidades de novas convocações e que o tempo de formação de uma turma de oficiais combatentes é de 03 (três) anos, e uma nova turma ingressando neste ano se formará apenas ao final de 2027.

3.1.6 Ante o exposto, é notório o prejuízo que a defasagem do efetivo de Tenentes Combatentes causa às atividades da Corporação. Essa discrepância prejudica os serviços operacionais e administrativos, pois reduz a fiscalização, implica no deslocamento de oficiais de escalões superiores para cobrir lacunas em uma tentativa de evitar a descontinuidade dos serviços.

3.1.7 Assim, a maior efetividade no processo de seleção contribui, de modo ímpar, para o atendimento dessa demanda por segurança pública, propiciando célere e eficiente formação dos novos profissionais que estarão, num futuro próximo, recompondo o quantitativo necessário de bombeiros militares para a consequente melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade Espírito-Santense pela Corpo de Bombeiro Militar.

3.1.8 Portanto, é imperiosa a contratação de uma empresa especializada na realização de concursos públicos nessa área, haja vista a especialidade do certame



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que a segurança pública exige.

3.2 Descrição da solução como um todo

3.2.1 O processo de seleção estará organizado em 08 (oito) fases, compreendendo:

Etapa	Responsável
1ª) Prova Objetiva e Redação;	CONTRATADA
2ª) Exame de Aptidão Física;	CONTRATANTE
3ª) Inspeção de Saúde;	
4ª) Avaliação Psicológica;	
5ª) Exame Toxicológico;	
6ª) Investigação Social;	
7ª) Entrega de Documentos; e	
8ª) Curso de Formação de Oficiais.	

3.2.2 A CONTRATADA será responsável pela organização apenas da Primeira Etapa do concurso, a saber:

- a) Aferição de idade: Recebimento da documentação exigida no ato da inscrição e aferição da idade dos candidatos inscritos no concurso público. A presente entrega de documentação para aferição de idade poderá, a critério do CBMES, ser substituída pela conferência por meio de validação de dados junto a órgãos governamentais. A CONTRATADA deverá aferir a idade máxima de cada candidato, obedecendo-se os requisitos de idade para ingresso previstos na Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e na Lei Estadual nº 3.196/1978, podendo essa conferência ser realizada por meio eletrônico. Ela deverá ser realizada antes da realização da prova objetiva;
- b) Exame intelectual com a aplicação de prova objetiva e prova de redação a todos os candidatos inscritos, com o resultado em ordem classificatória decrescente – fase alínea “a”, do item 3.2.1;
- c) Procedimento de heteroidentificação, a fim de verificar se os candidatos estão em conformidade com a Lei Estadual nº 12010 de 22/12/2023, que deverá ser aplicado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



antes da correção das redações.

3.3 Estimativas de inscritos

3.3.1 O cálculo da estimativa de candidatos inscritos para o presente concurso foi realizado levando-se em consideração a atualização do número de inscritos em edições anteriores. Sendo assim, com base na média dos últimos concursos, estima-se que se inscreverão 3.000 (três mil) candidatos.

3.4 Requisitos da Contratação

3.4.1 Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Para ter controle sobre todo serviço prestado, sigilo e confiabilidade da primeira etapa do certame, a CONTRATANTE opta por não permitir a subcontratação.

3.4.2 Da garantia da execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que os pagamentos serão realizados após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, previsto neste Termo de Referência.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de entrega – Das inscrições

4.1.1 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico da entidade organizadora, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário, emitido no ato da inscrição.

4.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar inscrição por meio eletrônico em página na Internet, e pagamento diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional.

4.1.3 Os valores das taxas de inscrição, que serão recolhidos em favor do Estado do Espírito Santo, serão definidos pelo Corpo de Bombeiros do Espírito Santo, tendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



por base os valores apresentados no ETP, após a contratação da empresa organizadora do certame.

4.1.4 O valor da inscrição constará no edital do concurso.

4.1.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados por Lei.

4.1.6 O pagamento das taxas de inscrição será feito via boleto bancário, emitido no ato da inscrição e os valores deverão ser depositados em conta específica do Tesouro Estadual.

4.2 Da produção de materiais necessários à inscrição

4.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, com sistema próprio de inscrição e que tenha a funcionalidade de gerar o respectivo boleto para pagamento bancário, por meio de código de barras.

4.3 Das etapas do concurso

4.3.1 Do cronograma proposto

O presente processo de seleção estará organizado em 08 (oito) fases, compreendendo:

- I. Prova Objetiva e Redação;
- II. Exame de Aptidão Física;
- III. Inspeção de Saúde;
- IV. Avaliação Psicológica;
- V. Exame Toxicológico;
- VI. Investigação Social;
- VII. Entrega de Documentos; e
- VIII. Curso de Formação de Oficiais.

4.3.2 A execução do objeto seguirá a dinâmica indicada abaixo, detalhada em cronograma preliminar a ser apresentado pela instituição CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato da dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o qual deverá conter minimamente as seguintes atividades



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



e prazos, podendo haver ajustes em decorrência de feriados e fins de semana, acordados entre as partes:

ITEM	ATIVIDADE	CRONOGRAMA PRELIMINAR
1	Assinatura do contrato, Reunião inicial, Apresentação formal do Gestor do Contrato, da COPSE - COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO - COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO, do Responsável Técnico e Preposto da CONTRATADA e Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo.	D – Dia de assinatura do contrato
2	Publicar o Edital de abertura do certame no DIO.	15 dias após assinatura do Contrato D+15
3	Solicitar inscrição no certame e apresentar requerimento e comprovação relativo a: - isenção de taxa de inscrição; - atendimento especial; e/ou - autodeclaração de candidato negro/indígena.	7 dias após a publicação do Edital no DIO, com período de duração de 20 dias. D+42
4	Divulgar resultado preliminar relativo a: - isenção de taxa de inscrição; - candidatos cotistas; e - atendimento especial.	5 dias após o encerramento do período de inscrição D+47
5	Interpor recurso contra o resultado preliminar relativo a: - isenção de taxa de inscrição; - candidatos cotistas; e - atendimento especial.	Após divulgação do resultado preliminar de que trata o item anterior, com período de duração de 2 dias D+49
6	Divulgar resultado final relativo a: - isenção de taxa de inscrição; - candidatos cotistas; e - atendimento especial.	8 dias após o encerramento do prazo para interposição de recurso de que trata o item anterior D+57
7	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	1º dia útil após a divulgação do resultado final de que trata o item anterior D+58



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



8	Divulgar inscrições com pagamentos confirmados e isenções de taxas deferidas e confirmadas.	7 dias após a data limite de pagamento D+65
9	Divulgar data e locais de aplicação das provas objetivas e discursiva.	5 dias após a data de divulgação das inscrições confirmadas D+70
10	Aplicar provas objetivas e discursiva.	8 dias após a data de divulgação dos locais de aplicação das provas objetivas e discursiva. D+78
11	Divulgar gabarito oficial preliminar das provas objetivas e o padrão preliminar de respostas das provas discursivas.	2 dias após a data de aplicação das provas objetivas e discursiva D+80
12	Interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas.	Após divulgação do gabarito oficial e padrão de respostas preliminares das provas teóricas, com período de duração de 2 dias D+82
13	Divulgar o resultado final das provas objetivas, o resultado provisório da correção das provas discursivas e o padrão definitivo de respostas das provas discursivas.	24 dias após o término do prazo para interposição e recursos D+106
14	Interpor recurso contra o resultado provisório da correção das provas discursivas.	Após divulgação do resultado provisório das provas discursivas, com período de duração de 2 dias D+108
15	Divulgar o resultado final da correção das provas discursivas;	20 dias após o encerramento do prazo de interposição de recursos de que trata o item anterior D+128
21	Divulgar resultado final da segunda etapa - Exame intelectual com a aplicação de prova objetiva e prova de redação a todos os candidatos inscritos. Convocar para a realização dos procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e validação dos candidatos declarados indígenas; Divulgar currículos (não identificados) dos membros integrantes da Comissão de Heteroidentificação.	10 dias após o encerramento do prazo de interposição de recurso de que trata o item anterior D+130



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



22	Disponibilizar consulta aos locais de realização dos procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros.	2 dias após a convocação para realização dos procedimentos de heteroidentificação D+134
23	Realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros.	7 dias após a convocação para a realização dos procedimentos de heteroidentificação D+141
24	Divulgar o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação; Convocar para o desempate de notas; e divulgar currículos (não identificados) dos membros integrantes da Comissão recursal de Heteroidentificação.	10 dias após o término da realização dos procedimentos de heteroidentificação D+151
25	Entrega da documentação referente ao desempate de notas.	Após a convocação para o desempate de notas, com período de duração de 2 dias D+155
26	Interpor recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.	Após divulgação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, com período de duração de 2 dias D+157
27	Divulgar o resultado final do procedimento de heteroidentificação e o resultado provisório do desempate de notas.	8 dias após o encerramento do prazo de interposição de recursos de que trata o item anterior D+166
28	Interpor recurso contra o resultado provisório do desempate de notas.	Após divulgação do resultado provisório do desempate de notas, com período de duração de 2 dias D+168
29	Divulgar resultado final após desempate de notas e da segunda etapa do concurso.	2 dias após finalização do prazo para interpor recursos de que trata o item anterior D+170

4.3.3 Os locais para realização da primeira etapa do concurso poderão estar localizados na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Serra



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ou Vila Velha), porém as demais etapas serão realizadas exclusivamente na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.

4.3.4 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, garantindo facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação no dia das provas. Deverão, ainda, dispor de condições apropriadas para atendimento aos candidatos com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade arquitetônica, a disponibilização de recursos de apoio, equipamentos ou adaptações necessárias, bem como a designação de pessoal capacitado para prestar a assistência requerida, nos termos da legislação vigente.

4.3.5 A CONTRATADADA deverá aplicar provas objetivas e discursivas em dia de domingo e em turno único.

4.3.6 A instituição CONTRATADA, antes de divulgar aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los à COPSE - COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO, informando endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

4.3.7 A COPSE poderá recusar locais indicados e solicitar nova indicação.

4.3.8 Os locais indicados devem ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino, localizados nas cidades já indicadas.

4.3.9 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

4.3.10 Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes. Havendo necessidade, a instituição CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

4.3.11 Do exame intelectual – Provas objetivas e redação.

A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar, por meio de banca especializada, 01 (uma) prova objetiva e 01 (uma) prova de redação em nível de ensino médio, de acordo com a Portaria nº 468, de 03/04/2017/ME – Ministério da Educação e com as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



matrizes de referência, utilizadas para o ENEM/2023, disponíveis no Portal do Inep, no endereço <download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf>, para os concursos destinados Curso de Formação de Oficiais (CFO) BMES.

4.3.12 As questões da prova objetiva serão distribuídas por disciplina, obedecendo aos critérios do quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Área do conhecimento	Nº de questões	Pontos por questão	Total	Caráter
1ª	Provas Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio lógico-matemático	20	1	20	
		Física	10	1	10	
		Química	10	1	10	
		Biologia	10	1	10	
		Conhecimentos Gerais	10	1	10	
	Total de questões e pontos			80		80
Prova Discursiva	Redação		1		40	Eliminatório e Classificatório
Total Máximo de Pontos			120			

- As questões deverão conter 05 (cinco) alternativas de respostas e somente 01 (uma) correta, totalizando 80 (oitenta) pontos.;
- A redação será valorada de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- Todo o Exame Intelectual totalizará 120 (cento e vinte) pontos;
- Para não ser eliminado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo 50% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva e, no mínimo, 30% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento;
- Na correção da prova de redação o candidato deverá alcançar, pelo menos, 50% da pontuação máxima prevista;
- Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



e classificados até 25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas, inclusive dos candidatos empatados nesta última colocação, de acordo com a ordem classificatória; e

g) Será eliminado, o candidato cuja redação fuja ao tema, ou não contenha texto.

4.3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar à COPSE arquivo contendo cópia dos cartões-resposta e bem como as folhas de redação de todos os candidatos ao final do dia da prova.

4.4 Da entrega de documentação para verificação de idade

4.4.1 Para a Etapa de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, a empresa deverá recolher dos candidatos e conferir a autenticidade da documentação abaixo listada:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
- c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.

4.4.2 A CONTRATADA deverá aferir a idade máxima de cada candidato habilitado na 1ª etapa do Concurso, obedecendo-se os requisitos de idade para ingresso previstos na Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e na Lei Estadual nº 3.196/1978. Essa conferência poderá ser realizada por meio eletrônico.

4.5 Do planejamento, organização e realização do concurso

4.5.1 A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a COPSE no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro útil, após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. Tal reunião terá como objetivo a apresentação das regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento, com aprovação de cronograma para execução do serviço contratado, ficando registrado que os serviços deverão seguir, preferencialmente, o CRONOGRAMA proposto no item 4 deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



4.5.2 A instituição CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da COPSE - COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo todo o cronograma do certame ultrapassar o limite de 190 (cento e noventa dias).

4.5.3 Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

4.5.4 O conteúdo programático será, oportunamente, elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado, previamente, pela COPSE e comporá o edital de abertura.

4.5.5 A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de que a CONTRATANTE diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

4.6 Dos editais e convocações

4.6.1 A CONTRATADA deverá elaborar os editais, que deverão ser submetidos previamente à apreciação da CONTRATANTE.

4.6.2 Ficará a cargo da CONTRATADA a publicação, em sua página de Internet, de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos concursos, em especial os relacionados à/ao:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- c) Convocação para todas as etapas do concurso;
- d) Resultados preliminares e finais das provas;
- e) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f) Resultado final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



4.6.3 A CONTRATADA é responsável pela publicação em diário oficial de todos os atos da 1ª Etapa do concurso público.

4.6.4 A partir da Segunda Etapa, a CONTRATADA deverá publicar em sua página de Internet, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as publicações inseridas na página de Internet do CBMES, referentes ao concurso público.

4.6.5 Todo o custo com publicações na imprensa oficial dos referidos editais, referente à Primeira Etapa do concurso, correrão por conta da CONTRATADA.

4.7 Da divulgação

4.7.1 Caberá à CONTRATADA efetuar impulsionamento em redes sociais, direcionado ao público-alvo presumido em razão das características do cargo ora ofertado, bem como publicidade em rádio, televisão e jornais de circulação Estadual.

4.7.2 A divulgação deve estar à disposição do público, em no máximo 3 (três) dias após a publicação do edital no Diário Oficial.

4.7.3 Deverá haver também divulgação dos concursos na página de Internet da CONTRATADA.

4.7.4 Disponibilizar e divulgar em página própria na Internet, os editais completos contendo o período de inscrições, prorrogações, reabertura, data de realização das provas, divulgação de gabaritos, sistema eletrônico de interposição de recursos, resultados definitivos e demais informações necessárias e pertinentes até o término da Segunda Etapa.

4.7.5 A CONTRATADA deverá repassar ao CBMES cópia do “Projeto de Divulgação do Concurso” contendo os todos os itens previstos para divulgação/publicidade.

4.7.6 As imagens e textos constantes nos cartazes, outdoors e demais itens de publicidade deverão ser submetidos à COPSE para sua aprovação, antes de sua confecção.

4.8 Do atendimento aos candidatos por parte da CONTRATADA

4.8.1 A CONTRATADA deverá:

4.8.1.1 Realizar a abertura das inscrições para o concurso público pelo período mínimo de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas, exclusivamente, por meio da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Internet, no endereço eletrônico da entidade organizadora, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário, emitido no ato da inscrição.

4.8.1.2 Disponibilizar inscrição por meio eletrônico em página na Internet, e pagamento diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional.

4.8.1.3 Elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, com sistema próprio de inscrição e que tenha a funcionalidade de gerar o respectivo boleto para pagamento bancário, por meio de código de barras

4.8.1.4 Selecionar entre os locais de provas aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, especialmente aos portadores de necessidades especiais, comprometendo-se a atender a todos os tipos de necessidades especiais declarados no momento da inscrição pelo candidato, garantindo facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.8.1.5 Aplicar as provas objetivas e discursivas em dia de domingo e em turno único.

4.8.1.6 Submeter à COPSE, os locais para aplicação das provas, informando endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

4.8.1.7 Disponibilizar à COPSE arquivo contendo cópia dos cartões-resposta e bem como as folhas de redação de todos os candidatos ao final do dia da prova.

4.8.1.8 Efetuar impulsionamento em redes sociais, direcionado ao público-alvo presumido em razão das características do cargo ora ofertado, bem como publicidade em rádio, televisão e jornais de circulação Estadual.

4.8.1.9 Disponibilizar e divulgar em página própria na Internet, os editais completos contendo o período de inscrições, prorrogações, reabertura, data de realização das provas, divulgação de gabaritos, sistema eletrônico de interposição de recursos, resultados definitivos e demais informações necessárias e pertinentes até o término da Segunda Etapa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



4.8.1.10 Repassar ao CBMES cópia do “Projeto de Divulgação do Concurso” contendo os todos os itens previstos para divulgação/publicidade. As imagens e textos constantes nos cartazes, outdoors e demais itens de publicidade deverão ser submetidos à COPSE para sua aprovação, antes de sua confecção.

4.8.1.11 Colocar à disposição dos candidatos uma central de atendimento, a fim de atender, auxiliar e orientar os candidatos quanto aos eventos, esclarecer possíveis dúvidas e responder questionamentos, em telefone com custo de chamada local, ou gratuito;

4.8.1.12 Disponibilizar página na Internet, de fácil acesso, para atendimento, possibilitando inscrição, impressão de boleto bancário para pagamento das inscrições e impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário das provas, bem como gabarito, sistema de interposição de recursos e divulgação do resultado do concurso, inclusive para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição, beneficiários das isenções previstas em lei;

4.8.1.13 Disponibilizar página na Internet, de fácil acesso, para atendimento das solicitações de isenções de taxas de inscrições, de modo a cumprir todas as exigências da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011; e

4.8.1.14 Disponibilizar atendimento especial ao candidato que, por motivo de saúde, necessitar, bem como às candidatas que estiverem amamentando, observadas as regras editalícias.

4.8.1.15 Garantir os serviços por ela executada, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, os ajustes nos serviços executados ou substituições de equipamentos/materiais que apresentarem defeitos com as especificações fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.9 Garantia dos serviços a serem executados

4.9.1 A CONTRATADA deverá garantir os serviços por ela executada, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, os ajustes nos serviços executados ou substituições de equipamentos/materiais que apresentarem defeitos com as especificações fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Da Comissão Gestora

5.1.1 A CONTRATANTE nomeará Comissão Gestora para a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato e dos serviços executados, mediante de publicação de portarias específicas.

5.1.2 A Comissão Gestora exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades.

5.1.3 A Comissão Gestora estará à disposição da instituição CONTRATADA para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

5.1.4 A Comissão Gestora terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito, tais como:

I - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

II - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição CONTRATADA;

III - Instruir a instituição CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

5.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos, membros da Comissão Gestora.

5.1.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.1.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



5.1.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.1.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.1.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.2 Do Gestor do Contrato

5.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.2.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



5.2.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.2.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.2.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências

5.2.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2.12 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal.

5.2.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



5.2.14 A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 13 deste Termo de Referência;

5.2.15 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.2.16 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.2.17 A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente um representante da empresa, com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico, que atuará como preposto junto ao CBMES para condução dos temas de natureza administrativa, de gestão do contrato. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e o CBMES e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência do contrato.

5.2.18 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.2.19 O preposto deverá efetuar as comunicações por escrito ao CBMES no prazo de até 24 horas, de qualquer fato que impossibilite, ou que de alguma forma interfira na execução das suas obrigações, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.2.20 O preposto deverá comunicar ao CBMES qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações formalizadas na proposta de preços apresentada e constantes deste Termo de Referência.

5.2.21 Em virtude da natureza do serviço, não há necessidade de manutenção de preposto da CONTRATADA no local de execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



5.2.22 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como no contrato firmado;

5.2.23 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

5.2.24 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Regime de Execução

5.3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, conforme cronograma físico-financeiro, sendo o pagamento realizado de acordo com o número de inscritos, o que garantirá maior economicidade para a Administração.

5.3.2 Tal regime demonstra-se mais apropriado para os casos em que não se conhecem, de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais do serviço.

5.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se de:

- a) Entrega da relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e as suas respectivas situações no concurso;
- b) Entrega do relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) dos candidatos aprovados, para convocação para as demais etapas;
- c) Assessoramento jurídico à CONTRATANTE a eventos relacionados ao concurso, incluindo o envio de subsídios necessários à confecção de respostas a eventuais ações judiciais intentadas em desfavor da CONTRATANTE, que tenham como objeto as fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do certame;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



5.4.2 Todo o material relativo ao concurso deverá ser guardado por um prazo não inferior a 3 (três) anos, contado a partir da homologação do resultado do certame, em ambiente próprio, devendo ser ofertada a opção de retirada a cargo do CBMES. Caso existam ações judiciais referentes ao certame o material deverá ser guardado até o trânsito em julgado.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Do recebimento

6.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada a partir do acompanhamento do desenvolvimento das etapas, tendo por referência a quantidade de candidatos com inscrição confirmada, tendo como marcos para o pagamento a conclusão das seguintes atividades:

ETAPAS	PAGAMENTO
a) Elaboração e aprovação do Edital b) Aferição de idade dos candidatos inscritos; c) Divulgação das inscrições com pagamentos confirmados e isenções de taxas deferidas e confirmadas.	3,4 % do valor contratado
d) Procedimentos de heteroidentificação; e) Aplicação das provas objetivas e redação; f) Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa;	36,6% do valor contratado
g) Divulgação do resultado final da 1ª Etapa (prova objetiva e prova de redação e heteroidentificação)	60% do valor contratado

6.1.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de relatórios que comprovem a execução das atividades previstas, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, na Proposta de Preços, no Contrato e demais documentos que integram o processo de contratação.

6.1.3 Poderá a fiscalização do contrato utilizar outros meios para acompanhar e aferir o cumprimento das entregas, tais como reuniões, verificação de sistemas, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



6.1.4 A definição de sanções e condições para rescisão contratual, devidamente justificados, e os respectivos procedimentos para a aplicação, estão previstos no presente documento.

6.1.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo:

- a) Ao final de cada atividade da execução contratual, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de relatório, planilha e memória de cálculo detalhada; e
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída, quando as atividades e serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

6.1.6 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- d) O recebimento provisório não exime a CONTRATADA de qualquer das



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.1.7 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Detalhado em consonância com suas atribuições, devendo manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, e encaminhá-lo ao gestor do contrato visando subsidiá-lo no recebimento definitivo.

6.1.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.1.10 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- b) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e no número de inscrições no certame, conforme item 4 e apuração do número total de taxas de inscrição pagas e isenções de taxas deferidas e confirmadas;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



6.1.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.1.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2 Nota Fiscal

6.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das condições de habilitação, especificamente da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.5 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.2.6 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.7 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

6.3 Do Prazo de Pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com aceite definitivo do objeto e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



respectivas certidões (conforme item 6.2.3, deste TR), nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e conforme a IN Nº 77 - SEGES/ME, 04/11/2023.

6.3.2 Ao enviar a socontratação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

6.3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = \frac{V.F}{100} \times \frac{12}{360} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3.4 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

6.3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

6.3.7 Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

6.4 Da Forma de Pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 Do reajuste contratual

6.5.1 O contrato deverá ser reajustado com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data-base vinculada à data de elaboração da análise crítica de preços, conforme o art. 42 c/c o art. 33, do Decreto Estadual nº 5532-R/2023.

6.5.2 O reajuste será apresentado por meio de simples apostilamento.

6.5.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



6.5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1.1 A forma de seleção da empresa prestadora dos serviços ocorrerá por meio da realização de procedimento de dispensa de contratação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133, de 2021, por tratar-se da realização de serviço técnico especializado que exige alto nível de especialização do prestador de serviço, a fim de conferir segurança e celeridade ao certame, de modo a atender às necessidades institucionais do CBMES, no prazo necessário, reduzindo os riscos inerentes ao processo.

7.1.2 Critérios de escolha da instituição

Serão considerados como critérios de escolha da instituição que realizará o concurso, os seguintes parâmetros:

- a) Ser uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que a CONTRATADA tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Não ter fins lucrativos;
- c) Possuir reputação ético-profissional ilibada;
- d) A comprovação, por meio de atestado e certidões de capacidade técnica, de que a organizadora detém experiência anterior na execução de concursos com características e quantidades similares;
- e) Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta contratação, compatível em características e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



quantidades, aquele(s) nos quais conste realização de concurso público para número igual ou superior a 3.000 (três mil) candidatos;

f) Apresentação de Plano de Segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão e aplicação;

g) Impressão das provas em gráfica própria, com vídeomonitoramento 24hrs por dia e acesso mediante biometria.

h) Transporte do material de aplicação da base operacional realizados por meio de caminhão próprio ou por empresa de segurança privado contratada para este fim;

i) Transporte das provas em malote de segurança rastreáveis e lacrados com cadeados digitais, que impeçam a violação antes do horário previsto para abertura dos malotes;

j) Reconhecimento facial através de registro fotográfico de todos os candidatos que se fizerem presentes no dia de aplicação das provas, bem como coleta de biometria digital, possibilitando a entrega à CONTRATANTE de banco de dados com a identificação realizada;

k) Certificação de segurança do site na Internet;

l) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;

m) Sistema de cadastramento de fiscal de aplicação e de verificação de bons antecedentes de todas as pessoas envolvidas na logística do certame;

n) Detectores de metais e de radiofrequência em todas as salas de provas;

o) Carteiras de salas previamente identificadas com QRcode, facilitando a segurança e identificação dos candidatos;

p) Possuir sala-cofre com monitoramento por câmeras e controle biométrico para acesso; e

q) Proposta comercial com valor global e orçamento discriminado para a prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência, tendo por parâmetro a estimativa de inscritos indicadas no item 3.3, bem como proposta aditiva de valor, per capita, que abarque os custos decorrentes de eventual quantitativo de inscritos acima da estimativa fixada, conforme medelo fornecido pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



7.1.3 A proposta comercial deverá conter:

I - O valor unitário por candidato, com a CONTRATANTE assumindo o custo dos isentos;

II - O valor unitário por candidato do aditivo per capita, considerando:

a) Custo global para a previsão de:

- I. 01 a 3.000 inscritos;
- II. 3.001 a 4.000 inscritos;
- III. 4.001 a 5.000 inscritos e
- IV. Acima de de 5.000 inscritos.

b) Custo de inscrição para isentos (com uma previsão de 12% de candidatos do total previsto);

c) Valor total para isenções.

OBS. 1: O custo aditivo para inscrições acima do previsto, não poderá exceder 80% do valor correspondente ao valor unitário, dentro do valor global, pois os custos fixos já foram diluídos neste; e

OBS. 2: O custo das inscrições para isentos serão custeadas pela Contratante.

7.1.4 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança dos concursos públicos:

a) Disponibilidade de parque gráfico próprio e exclusivo, com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação dos concursos públicos;

b) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões-respostas, com volume mínimo diário de processamento para 5.400 folhas/hora, no formato ou superior;

OBS.: A exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões-respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame, sendo que será obrigatoriamente disponibilizada pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Instituição CONTRATADA aos candidatos a visualização de seu cartão-resposta de forma digitalizada diretamente no site da CONTRATADA, visando não gerar nenhuma dúvida quanto a pontuação a eles atribuídas;

7.1.5 A COPSE, caso julgue necessário, poderá a qualquer tempo do certame promover a realização de diligência in loco, para verificar se a CONTRATADA possui estrutura para cumprir o contrato a ser firmado.

7.1.6 A Entidade ou Fundação para organização e realização do concurso público será contratada por dispensa de licitação, com base no Art. 75 da Lei 14.333/2021.

7.1.7 A justificativa para adoção do referido critério se faz necessário por se tratar de serviço técnico especializado, que exige alto nível de especialização do prestador de serviço, a fim de conferir segurança e celeridade ao certame, de modo a atender às necessidades institucionais do CBMES, no prazo necessário, reduzindo os riscos inerentes ao processo.

7.2 Bancas Examinadoras

7.2.1 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, com mestrado e doutorado, de notório saber e ilibada reputação.

7.2.2 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

7.2.3 A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, nas três etapas dos certames sob a sua responsabilidade.

7.2.4 A instituição CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



7.2.5 A instituição CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta, minimamente, por 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) fiscais por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova.

7.3 Da Forma de Fornecimento

7.3.1 O fornecimento do serviço será de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada no quadro do item 6.

7.3.2 A justificativa para a adoção da referida forma de fornecimento se baseia no modelo de execução dos concursos públicos, compostos de fases e etapas.

8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Análise prévia

8.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Caso conste da Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



8.1.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.2 Habilitação jurídica

8.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



- inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - i) Comprovar que a finalidade institucional da pessoa jurídica é a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional (estatuto ou regimento interno); e
 - j) Comprovar o enquadramento no rol de entidades brasileiras sem fins lucrativos.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da CONTRATADA, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.3.7 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a CONTRATADA poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

8.3.8 Na hipótese descrita no inciso anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

8.3.9 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela CONTRATADA a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

8.3.10 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a contratação;

8.3.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



8.4.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.4.4 Caso a empresa CONTRATADA apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º); e

8.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do CONTRATADA, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ILG= ATIVO CIRCULANTE AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP) PASSIVO CIRCULANTE PC + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ISG= ATIVO TOTAL (AT) PASSIVO CIRCULANTE PC + PASSIVO NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CIRCULANTE (PNC)

ILC = ATIVO CIRCULANTE (AC) PASSIVO CIRCULANTE (PC)

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Comprovação de que a CONTRATADA prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação.

8.5.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.3 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Termo de Referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

8.5.4 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da CONTRATADA na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado.

8.5.5 Organização e realização de concurso público para, no mínimo, duas especialidades ou dois cargos diferentes.

8.5.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XIV, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.

8.5.8 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450104;
- b) Fonte de Recursos: 1500;
- c) Programa de Trabalho: 0027;
- d) Elemento de Despesa: 39;
- e) Plano Interno: CBMES 349

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
 - b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato;
 - d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - i. Publicar o texto incompleto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ii. Publicar o texto contendo erros de digitação.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



“a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

- d) A CONTRATADA comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



(art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

11.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na contratação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11.18 Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



12.1 Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

Diretoria de Gestão de Pessoas / Centro de Recursos Humanos do CBMES
Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP.: 29055-225 Tel.: (27) 3194-3679

13 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

13.1 Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no sistema atual.

13.2 Fiscal

Fiscal: SAULO CABRAL **VINAND**

Cargo/Função: CAP QOC BM

Número Funcional: 2991934

Telefone Institucional: 27 3194-3679

Celular: 27 98802-3716

13.3 Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: **GIANLUCCA** SOARES VACARI DOS SANTOS

Cargo/Função: SGT BM

Número Funcional: 3370216

Telefone Institucional: 27 3194-3679

Celular: 27 98802-3716

14 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitoria, ES, 13 de agosto de 2025.

15 - RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO.

LUCAS SOSSAI WALDETARIO – TEN-CEL BM

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Externo

Observações:

A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs. Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

16 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ANDRISON COSME – CEL BM

Ordenador de Despesas

Observações:

A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs. Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL CBM

CBMES - CBMES - GOVES

assinado em 09/09/2025 14:27:50 -03:00

THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA

CIDADÃO

assinado em 11/09/2025 17:04:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2025 17:04:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BRUNO DE OLIVEIRA GOMES COSTA DA SILVA (AUXILIAR BM - BMSCC - CBMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H4QTH9>